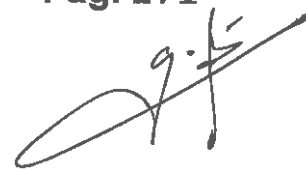


Reunião de 24 de maio de 2016



----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e dezasseis. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor vice-presidente da câmara, Evaristo António Neves e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores António Joaquim Pimentel, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a câmara municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor vice-presidente, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta de comparência do senhor presidente à presente reunião, ausente, pelo motivo de estar a representar o município numa reunião extraordinária da comunidade intermunicipal (CIM-TM), na cidade de Bragança e, de seguida, proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e três de maio de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos (€3.596.757,59). -----

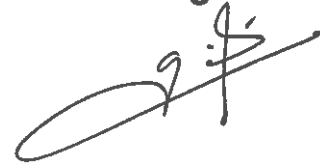
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **DESPACHO SOBRE O RECONHECIMENTO DO “RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DA CONSTRUÇÃO NO MUNÍCIPIO DE MOGADOURO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5”:** - O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, deu conhecimento ao executivo do Despacho, emanado pela senhora secretária de estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, do teor seguinte: -----

“Pretende o Município de Mogadouro construir a infraestrutura viária designada “Variante da Zona Industrial ao IC5” em Mogadouro, a qual prevê a ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/96, de 19 de outubro. -----

Esta obra consiste na construção de uma infraestrutura viária de ligação do IC5 à Zona Industrial de Mogadouro, revestindo-se de grande importância para o município, na medida em que permite, por um lado, melhorar a

Reunião de 24 de maio de 2016



acessibilidade ao Norte do concelho, possibilitando, designadamente, um trajeto mais curto, rápido e seguro à EN 216, e, por outro lado, descongestionar o tráfego no centro urbano e na zona habitacional Nascente da vila. -----

A construção da referida variante prevê a ocupação total de 9.721 m² de solos integrados na REN, nas tipologias *“leitos e margens dos cursos de água”*, e *“áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”*. -----

Considerando que não existe alternativa de localização que não afete espaços integrados REN, atendendo a que a Zona Industrial de Mogadouro se encontra delimitada de forma contínua pelos seus lados Sul e Nascente por solos integrantes daquela restrição de utilidade pública; -----

Considerando que o projeto não contraria o disposto no Plano Diretor Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/95, de 6 de outubro; -----

Considerando a apresentação de declaração de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal de Mogadouro; -----

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (ASA) se pronunciou no sentido de que o projeto não é passível de provocar impactos significativos no ambiente e que não se enquadra na subalínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2013, de 31 de outubro, pelo que não se encontra sujeito a procedimento de avaliação de impacto ambiental; -----

Considerando ainda ter a APA emitido o parecer favorável condicionado sobre o projeto, indicando que a afetação dos recursos hídricos não é significativa e que o impacto decorrente da sua realização é passível de minimização através da adoção das seguintes medidas: -----

- a) implementar um projeto de integração paisagística, que contemple a modelação e estabilização de taludes e a integração da variante na paisagem; -----
- b) minimizar a afetação de solos integrantes da REN e do domínio hídrico durante a fase de construção da variante, utilizando preferencialmente os percursos existentes; -----
- c) instalar o estaleiro da obra fora das áreas integrantes da REN e do domínio hídrico; -----
- d) efetuar as operações de manutenção e lavagem de equipamentos de obra em locais apropriados e devidamente impermeabilizados; -----
- e) efetuar as ações de limpeza e abastecimento de camiões em locais devidamente impermeabilizados; -----
- f) remeter às entidades com jurisdição sobre o património cultural (Direção-Geral do Património Cultural e Direção Regional da Cultura do

Reunião de 24 de maio de 2016



Norte), o Projeto de Execução da “Variante da Zona Industrial ao IC5”, em Mogadouro, para parecer vinculativo, no âmbito da salvaguarda do património arqueológico (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural, e Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação entre atividade arqueológica em meio terrestre).

Assim, desde que cumpridas todas as medidas enunciadas, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização da utilização dos solos que integram a REN. -----

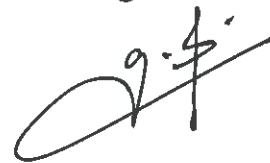
Determina-se: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, de 12 de janeiro de 2016, é reconhecido o relevante interesse público da construção no Município de Mogadouro da “Variante da Zona Industrial ao IC5”, sujeita ao cumprimento das condições e medidas que constam do respetivo procedimento.” -----

ORDEM DO DIA

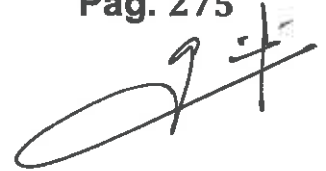
- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2016.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INERTES – MASSAS ASFÁLTICAS, AREIAS, AREÕES E CIMENTO (CONCURSO PÚBLICO POR LOTES) – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA SOCIEDADE FUNGHAL-COGUMELOS DE PORTUGAL, LDA. PARA REDUÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL DA COZINHA REGIONAL N.º 1 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESCOLARES 2016/2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 24 de maio de 2016



- 6 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO
“REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MOGADOURO” – PARA CONHECIMENTO. -----
- 7 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O “MANIFESTO” APRESENTADO PELA
SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, JOANA DA SILVA, NO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANTÓNIO ACÁCIO GOMES
PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO DA
INSTALAÇÃO N.º 5134 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PEDRO MANUEL ALONSO
PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE
2016 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE BERTA AURORA DE
ALMEIDA REFERENTE À INUMAÇÃO DA DEFUNTA ALIA MARIA
MORAIS NA SEPULTURA N.º 252-A NO CEMITÉRIO DE
MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 INFORMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA
ADJUDICAÇÃO FINAL DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS
DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO
PARA O ANO DE 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA –
PAGAMENTO DE PRÉMIOS, ALMOÇO COM OS PRODUTORES,
TRANSPORTE DE ANIMAIS E LUTAS DE TOUROS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 13 PEDIDO DA EMPRESA “LIBERDADE NUMÉRICA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO, LDA.” PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL
ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 14 PEDIDO DA EMPRESA “SERRALHARIA MECÂNICA
MOGAEUROPA, LDA.” PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL
ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



- 15 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS BTT MOGADOURO PARA APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

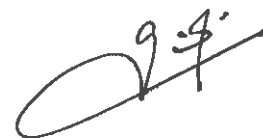
----- 1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2016:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia dez de maio de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2. **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** - O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, informou o executivo que não havia assuntos para aprovação neste ponto da ordem do dia. -----

----- 3. **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INERTES – MASSAS ASFÁLTICAS, AREIAS, AREÕES E CIMENTO (CONCURSO PÚBLICO POR LOTES) – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo ao relatório preliminar, elaborado pelo júri do concurso referenciado em título, Abel Afonso Varandas, Maria José Miguel Lopes e Maria Olímpia Marcos, datado de dezoito de maio de dois mil e dezasseis, apresentado através da informação número novecentos e noventa e seis, de dezoito de maio corrente, o executivo deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação dos fornecimentos enunciados à seguinte empresa concorrente, seguindo o critério do preço mais baixo, para cada lote, procedendo-se à respetiva audiência prévia dos interessados, nos termos o disposto no artigo 147.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações: -----

LOTE A – Fornecimento contínuo de inertes (brita, gravilha, areão, tout-venant, pó de pedra e rachão), pelo montante de setenta e oito mil e trezentos euros (€78.300,00) à empresa Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda., com sede no lugar das Carvalhas, 5210-333 Vila Chã da Braciosa, pessoa coletiva número 501317570; -----

Reunião de 24 de maio de 2016



LOTE B – Fornecimento contínuo de massas e emulsões asfálticas, pelo montante de setenta e dois mil e seiscentos euros (€72.600,00) à empresa Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda., com sede no lugar das Carvalhas, 5210-333 Vila Chã da Braciosa, pessoa coletiva número 501317570; -----

LOTE C – Fornecimento contínuo de areias e areões e cimento, pelo montante de quarenta e cinco mil, novecentos e setenta euros (€45.970,00) à empresa Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda., com sede no lugar das Carvalhas, 5210-333 Vila Chã da Braciosa, pessoa coletiva número 501317570. -----

----- 4. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA SOCIEDADE FUNGHAL- COGUMELOS DE PORTUGAL, LDA. PARA REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DA COZINHA REGIONAL N.º 1 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Na sequência do pedido formulado pela gerência da empresa Fungal-Cogumelos de Portugal, Lda., Patrícia Dobrões, sem data, com sede no núcleo de cozinhas regionais, sito no parque industrial de Mogadouro, foi presente a informação número quarenta e oito, de dezoito de maio corrente, registada com o número “2016,EXP,I,GE,202”, da divisão dos serviços integrados da presidência, assinada pela técnica superior, Maria José Miguel Lopes, que a seguir se transcreve: -----

- 1) Em 04 de julho do ano de 2012, foi adjudicada a “Concessão do Direito Público de Exploração do Lote 1 no Núcleo de Cozinhas Regionais” à Sociedade, Fungal – Cogumelos de Portugal, Lda., pelo valor de mil euros (€1.000,00) mês, na sequência de um procedimento por ajuste direto; -----
- 2) Em 20 de novembro de 2012, a Excelentíssima Câmara Municipal, tomou entre outras, uma deliberação através da qual, aprovou um período de carência, até 30 de junho de 2013, no pagamento da renda;
- 3) Em 02 de janeiro de 2013, foi outorgado o respetivo contrato; -----
- 4) Na reunião do Executivo Municipal, datada de 23 de julho de 2013, foi deferido o pedido da Sociedade, Fungal – Cogumelos de Portugal, Lda., autorizando-a a pagar, durante o período de doze meses, uma renda de 50% do valor constante no Contrato de Concessão (Contrato n.º 01/2013); -----
- 5) Assim sendo, o período de doze meses, atingiu o seu terminus em julho de 2014. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



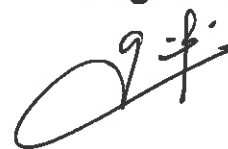
Acontece porém que, à data do atual pedido e, após conversa verbal com o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, também, Oficial Público e Secretário das reuniões de Câmara, não deu entrada nos Serviços competentes, desta Edilidade, qualquer requerimento/pedido da Concessionária a solicitar nova redução da renda, nem a Excelentíssima Câmara Municipal tomou, qualquer tipo de deliberação nesse sentido. -----

- 6) Nestes termos a Concessionária, deveria ter pago, desde agosto do ano de 2014, até à presente data uma renda mensal de mil euros (1.000,00€) mês, como consta na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão e, não quinhentos euros (500,00€) mês; -----
- 7) Nesta conformidade, não se entende, o pedido da ora requerente, aquando solicita a redução do valor mensal de quinhentos euros (500,00€), para trezentos euros (300,00€), tanto mais que, estamos perante dois procedimentos diferentes, separados no tempo por mais ou menos quatro anos, e cujo prazo de duração é de cinco anos, renováveis por iguais períodos, até ao limite de vinte e cinco anos, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato de Concessão. -----

Perante o exposto e, caso a Excelentíssima Câmara Municipal assim o entenda, é da sua competência a apreciação e deliberação do pedido apresentado pela Concessionária, Funghal – Cogumelos de Portugal, Lda.”. -----

----- A câmara, depois de analisado o requerimento da empresa concessionária Funghal-Cogumelos de Portugal, Lda. e, a informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferi-lo, mas, atendendo à conjuntura económica negativa que o país e o concelho de Mogadouro atravessam; o esforço que as empresas fazem para se manterem e para manterem os postos de trabalho e ainda a enorme dificuldade que esta autarquia tem tido para adjudicar as cozinhas regionais, mais foi deliberado autorizá-la a pagar uma renda de cinquenta por cento (50%) do valor, constante no contrato de concessão (Contrato n.º 01/2013), ou seja, o equivalente a quinhentos euros (€500,00), mensais, reportado ao mês de agosto de dois mil e catorze até ao mês de agosto de dois mil e dezassete, pela concessão do direito público de exploração do lote número um, no Núcleo de Cozinhas Regionais, sito na Zona Industrial, na sequência de um procedimento por ajuste direto, perdoando-lhe todo o tempo que aquela deveria ter pago a renda mensal de mil euros (€1.000,00), que vai desde agosto do ano de dois mil e catorze até à presente data. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



----- 5. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESCOLARES 2016/2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisada a informação número novecentos e noventa e três barra dois mil e dezasseis, de dezoito de maio de dois mil e dezasseis, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, a câmara, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar a previsão do Plano Anual de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete, embora tendo em consideração a condicionante do término das matrículas do ensino pré-escolar, data, a partir da qual os circuitos serão efetivamente definidos e colocados a concurso através da Plataforma Vortal:

**PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES
(PREVISÃO DE ALUNOS)
CIRCUITOS PÚBLICOS 2016/2017**

Circuito Público	Itinerário	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo/ Sec.	Total de alunos	Operador
1	Saldanha/Castanheira/Penas Roias/Vilarica/Variz/Mogadouro	4	5	12	21	Empresa de Transportes Rodoviários "Santos"
2	Tó/Cruz.Tó/Sanhoane/Zava/Mogadouro	5	7	11	23	
3	Bemposta/Urrós/Urrós-Gare/Brunhosinho/Mogadouro		3	16	19	
4	Peredo Bemposta/Algosinho/Ventoselo/Vilarinho dos Galegos/Vila dos Sinos/Vila d'Ala/Santiago/Mogadouro-Gare/Mogadouro	8	12	27	47	
5	Valcerto/S. Martinho do Peso/Macedo do Peso/Azinhoso/Mogadouro	1	3	10	14	
6	Vilar Seco/Castro Vicente/Porrais/Soutelo/Mogadouro	7	1	16	24	
6.1	Viduedo/Sampaio/Mogadouro (desdobramento com Minibus – 15 lugares)		1	4	5	
7	Paradela/Brunhoso/Vale da Madre/Mogadouro	13	4	19	36	
7.1	Remondes-Mogadouro (desdobramento)	2	2	6	10	
8	Meirinhos/Castelo Branco/Mogadouro	10	6	22	38	
9	Lagoaça/Bruçó/Vilar do Rei/Vale de Porco/Figueira/Mogadouro	7	6	23	36	
10	Estevais/Quintas Quebradas/Valverde/Mogadouro	3	1	6	10	
11	Circuito Público Interno					
Total de alunos		60	51	172	283	

**CIRCUITOS ESPECIAIS – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
PÓLO BEMPOSTA
(PREVISÃO DE ALUNOS)**

Circuito Especial	Itinerário	Pré - 1.º Ciclo
1	Gregos/Travanca/Bemposta	4

Reunião de 24 de maio de 2016

2	Vilarinhos dos Galegos/Ventoso/Peredo Bemposta/Bemposta	10
3	Tó/Brunhosinho/Bemposta	5
Total de alunos		19

**CIRCUITOS ESPECIAIS – 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO
(PREVISÃO DE ALUNOS)**

Circuito Público	Itinerário	2.º, 3.º, Secundário
1	Gregos/Travanca/Urrós (Cruz.) (transbordo circuito público) a)	6
2	Lamoso/Bemposta a)	1
Total de alunos		7

a) Transbordo para circuito público no Cruzamento de Urrós

**CIRCUITOS ESPECIAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – PÓLO MOGADOURO
(PREVISÃO DE ALUNOS)**

Circuito Público	Itinerário	Pré-escolar
1	Meirinhos/Mogadouro	9
2	Valverde/Mogadouro	2
3	Bruçó/Zava/Mogadouro	3
4	Santiago/Mogadouro	1
5	Salgueiro/Brunhoso/Remondes/Vale da Madre/Mogadouro b)	5 (6)
6	Castro Vicente/Vilar Seco/Mogadouro	3
7		
8		
Total de alunos		23 (24)

b) Circuito cumulativo – Pré-escolar e Secundário

----- **6. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO “REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO” – PARA CONHECIMENTO:** - Foi presente a informação número novecentos e noventa e oito barra dois mil e dezasseis, datada de dezoito de maio de dois mil e dezasseis, da técnica superior de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na qual informou que, por obrigatoriedade do Decreto-lei n.º 72/2015, de 11 de maio, o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Município de Mogadouro foi analisado em reunião daquele órgão, realizada em vinte e oito de abril último, tendo sofrido algumas alterações, aprovadas por unanimidade e sejam dadas a conhecer ao órgão executivo. --

----- A câmara tomou conhecimento das alterações propostas. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



----- 7. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O “MANIFESTO” APRESENTADO PELA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, JOANA DA SILVA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número mil e um, de dezoito de maio de dois mil e dezasseis, da técnica superior de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, em que informou que, na reunião do Conselho Municipal de Mogadouro, foi analisado, discutido e aprovado o “Manifesto”, apresentado pela senhora vereadora da Educação, Joana da Silva, sobre as medidas que o Ministério da Educação tem tomado relativamente à constituição de turmas nas escolas públicas, que se reproduz: -----

----- “A Educação é um processo contínuo de desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais e morais de todos os indivíduos e que lhes possibilita integrarem a sociedade de melhor forma. -----

----- Assim, torna-se necessário lutar pela melhoria na qualidade de ensino e pela igualdade de oportunidades, no seu acesso, a todos os indivíduos. ----

----- A 28 de abril de 2016, o Conselho Municipal de Educação do Município de Mogadouro reuniu para debater a necessidade da aplicação de medidas excepcionais nos territórios de baixa densidade populacional, aos quais pertence o concelho de Mogadouro, e decidiu por unanimidade manifestar-se a favor da sua aplicação, uma vez que as leis atuais referentes à constituição de turmas, coloca em causa a qualidade educativa. -----

----- As regras definidas a nível nacional não se adequam aos territórios de baixa densidade populacional. O facto de um concelho ter menos população não pode prejudicar quem mora nesse mesmo concelho. Independentemente do local onde vivem, todos os jovens devem ter acesso às mesmas oportunidades. -----

----- A manter-se o atual número mínimo de alunos exigido para a constituição de cursos/turmas, o que se verifica é que nos concelhos com menos população, como é o nosso, muitas vezes esse número não é atingido, impedindo os jovens de continuar a formação que pretendem. -----

----- Esta realidade resulta em abandono, em deslocação para outras localidades, em opção por cursos/disciplinas que não se adequam ao perfil/interesse dos alunos, tendo por consequência o insucesso escolar. ----

----- Perante o exposto torna-se necessário criar legislação no sentido de possibilitar uma redução do número mínimo de alunos por curso/turma, por forma a aumentar a oferta formativa nas regiões de baixa densidade populacional. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



----- O mesmo acontece ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico e do Pré-Escolar, pois a exigência de um número mínimo de alunos obriga à constituição de turmas com alunos de várias idades. -----

----- Com o objetivo de oferecer aos alunos residentes em territórios de baixa densidade populacional, diversidade educativa e igualdade de oportunidades comparativamente com os territórios de elevada densidade populacional, sugerimos que o Ministério da Educação legisle no sentido da redução do número mínimo de alunos por turma, bem como seja reposta a lei que permitia a existência de turmas com um número de alunos mais reduzido para os alunos de três anos (15). -----

----- Atendendo ao superior interesse das crianças e da qualidade educativa, estamos certos que V. Exa. se pronunciará a favor do nosso pedido, pelo que aguardamos resposta. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

Mogadouro, 28 de abril de 2016

A Vereadora da Educação,

Joana Filipa Vicente da Silva, Dra.”

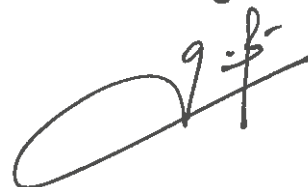
----- A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o manifesto apresentado e submetê-lo à deliberação da assembleia municipal para esta se pronunciar, nos termos do estipulado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**----- 8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE
– INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANTÓNIO ACÁCIO GOMES
PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO DA
INSTALAÇÃO N.º 5134 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de António Acácio Gomes, datado de seis de abril de dois mil e dezasseis, residente na rua da igreja, sem número, na localidade de Variz deste concelho, registado com o número dois mil, oitocentos e trinta e nove, em que solicitou, na qualidade de consumidor de água, a isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade de saneamento porque a habitação em causa não tem ligação à rede de saneamento. -----

----- A câmara, com base na informação número novecentos e trinta, de seis de maio corrente do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, bem como do parecer do chefe de divisão, José Joaquim Pinto, onde referiram que a habitação destina-se a arrumos; é servida de ramal domiciliário de esgotos, mas não se encontra em serviço porque o município ainda não procedeu à ligação das águas residuais, por não ter necessidade de a utilizar para aqueles fins e a rede de águas servir apenas uma torneira

Reunião de 24 de maio de 2016



de $\frac{3}{4}$, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, isentando-o do pagamento da taxa de saneamento da instalação de água número cinco mil, cento e trinta e quatro, sita na rua da igreja, na localidade de Variz deste concelho. -----

----- 9. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PEDRO MANUEL ALONSO PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA NO MÊS DE ABRIL DE 2016 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de Pedro Manuel Alonso, datado de dezasseis de maio de dois mil e dezasseis, residente na rua da capela, na localidade de Ventoselo deste concelho, registado com o número quatro mil e vinte e cinco barra dezasseis, em que solicitou, na qualidade de consumidor de água com o número dois mil, seiscentos e quarenta e sete e devido à existência de uma fuga, o pagamento da fatura de água referente ao mês de abril de dois mil e dezasseis, no valor total de novecentos e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos (€933,85), em cinco prestações mensais, ao preço do escalão atingido com mais frequência. -----

----- A informação número mil e dois, de dezoito de maio corrente, prestada pelo chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte: -----

----- “1. O contrato de fornecimento de água, referente ao consumidor n.º 2647, ainda se encontra em nome de Guilherme Augusto Alonso, falecido e pai do requerente, devendo o mesmo ser informado de que deverá proceder à alteração do contrato de fornecimento de água, para o nome do Cabeça de Casal da Herança de Guilherme Augusto Alonso. -----

----- 2. Conforme podemos verificar, no histórico do consumidor, que junto se anexa, em junho de 2014 foi feita a leitura do contador o qual marcava 1336 m³, não sendo registado mais consumo de água, até à leitura efetuada em abril de 2016, onde o mesmo registava 1786 m³. -----

----- Durante o período de julho de 2014 a março de 2016, o consumidor só pagou as taxas fixas. -----

----- 3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

----- “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado de devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----

----- No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

Reunião de 24 de maio de 2016



----- *“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”.* -----

----- No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

----- *“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.”* -----

----- Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- Analisado o pedido do requerente e considerando a informação técnica supratranscrita, a câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o representante de Guilherme Augusto Alonso, seu filho, Pedro Manuel Alonso, a pagar a fatura de água número “FTR 01/2480 (2016)”, emitida em vinte e um de abril de dois mil e dezasseis, no valor de novecentos e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos (€933,85), em cinco prestações iguais e sucessivas ao preço do escalão atingido com mais frequência. -----

----- 10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE BERTA AURORA DE ALMEIDA REFERENTE À INUMAÇÃO DA DEFUNTA ALIA MARIA MORAIS NA SEPULTURA N.º 252-A NO CEMITÉRIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento em nome de Berta Aurora Morais Urze de Almeida, datado de nove de maio de dois mil e dezasseis, com morada na rua Afonsos, número setenta e seis, terceiro direito, na cidade de Gondomar, no Porto, registado com o número três mil, setecentos e noventa e cinco barra dezasseis, em que solicitou, na qualidade de familiar e, nos termos do disposto nos artigos terceiro e quarto do Decreto-Lei n.º 411/98, a inumação de cadáver na sepultura número duzentos e cinquenta e dois traço letra A, no cemitério municipal de Mogadouro. -----

----- A informação número mil e sete, de dezanove de maio de dois mil e dezasseis, do chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte: -----

----- “1. Foi criada uma campa com o N.º 252-A “virtual”, junto à campa n.º 252, onde estão sepultados os restos mortais do Sr. Osvaldo Morais Urze, filho da defunta Alia Maria Morais, a quem foi atribuída a campa acima referida. -----

----- 2. Depois de solicitado o parecer do Fiscal Municipal, este informou, de que a defunta foi sepultada num espaço não numerado, existente entre a sepultura n.º 252 e o lancil do passeio. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



----- 3. Face à informação do Fiscal Municipal e deslocados ao local, verificamos que o espaço entre a campa n.º 252 e o lancil anexo ao passeio, é de um metro, pelo que respeitadas as distâncias regulamentares, nunca poderia haver espaço para uma nova sepultura. -----

----- 4. O cadáver de Alia Maria Morais foi assim enterrado num espaço público pertencente à Câmara Municipal e sem qualquer numeração. -----

----- Assim e face ao exposto, somos de opinião de que se aprove provisoriamente, a criação da campa n.º 252-A até à altura de se poder fazer a transladação da defunta, para a campa n.º 252, de acordo com a vontade da família. -----

----- Esta campa deverá deixar de existir, quando se proceder à exumação seguida da referida transladação, que só poderá ser feita passados cinco anos, de acordo com o Regulamento do Cemitério Municipal de Mogadouro no seu **Capítulo VII – Das exumações**, art.º 38.º “1 – Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos cinco anos sobre a inumação. -----

----- 2 – Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto. -----

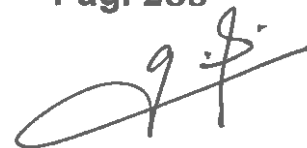
Nota: No requerimento apresentado, verificam-se duas situações: -----

1. Os papéis apresentados pela funerária apresentam o n.º 252-A. -----
2. Como o funeral ocorreu a um sábado e sendo norma desta Câmara Municipal, autorizar os mesmos, procedendo posteriormente no primeiro dia útil da semana à elaboração do processo, verificou-se que no Balcão Único de Atendimento, eventualmente, na sua boa-fé, colocaram no processo o n.º da sepultura 252-A. Julgamos ser a razão de esta Divisão não ter sido informada, desta situação.” -----

----- A câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, com base na informação técnica supramencionada, devendo os serviços desta autarquia tratar do caso corretamente, tendo em atenção o referido naquela informação. -----

----- **11. INFORMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO FINAL DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA O ANO DE 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e oitenta e três, datada de dezasseis de maio de dois mil

Reunião de 24 de maio de 2016



e dezasseis, da presidente do júri do concurso supraidentificado, engenheira Maria Olímpia Marcos, junto à qual anexou, a ata de abertura e análise da única proposta apresentada destinada à adjudicação do bar e esplanada das piscinas descobertas do complexo desportivo de Mogadouro para o ano de dois mil e dezasseis. -----

----- Na ata mencionada, o júri referiu que procedeu à abertura da proposta a que se referia o Edital, datado de vinte e sete de abril de dois mil e dezasseis, relativo à “Concessão de Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Descobertas do Complexo Desportivo de Mogadouro para o ano de 2016” e, depois de analisada deliberou propor à câmara municipal a adjudicação final, porquanto só existia um(a) concorrente, Maria Adelaide Mendes Silva, que apresentou a proposta de seiscentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco centimos (€678,45), por mês. -----

----- Considerando a análise do júri do concurso, a câmara deliberou, por unanimidade, proceder à adjudicação final, porquanto só existiu um(a) concorrente, da concessão de exploração do bar e esplanada das piscinas descobertas do complexo desportivo de Mogadouro para o ano de dois mil e dezasseis, a Maria Adelaide Mendes Silva, pelo valor da sua proposta, de seiscentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco centimos (€678,45), por mês. -----

----- **12. CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – PAGAMENTO DE PRÉMIOS, ALMOÇO COM OS PRODUTORES, TRANSPORTE DE ANIMAIS E LUTAS DE TOUROS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - À semelhança de anos anteriores, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Edital onde tornou público que o município de Mogadouro e a ADS – Associação de Defesa Sanitária, com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa vão levar a efeito o “Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa/2016”, a realizar no dia dez de junho, às dez horas, nas eiras da canadica, na freguesia de Tó deste concelho, bem como o regulamento que regerá o referido concurso e a atribuição de prémios assim designados: -----

“1.ª Secção – TOUROS

1.º Prémio ----- €150,00

2.º Prémio ----- €125,00

3.º Prémio ----- €100,00

4.º Prémio ----- €80,00

2.ª Secção – NOVILHOS 20 a 36 meses

1.º Prémio ----- €125,00

Reunião de 24 de maio de 2016



2.º Prémio ----- €100,00

3.º Prémio ----- €80,00

3.ª Secção – NOVILHOS de 12 a 20 meses

1.º Prémio ----- €125,00

2.º Prémio ----- €100,00

3.º Prémio ----- €80,00

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos

1.º Prémio ----- €150,00

2.º Prémio ----- €125,00

3.º Prémio ----- €100,00

4.º Prémio ----- €80,00

5.º Prémio ----- €70,00

6.º Prémio ----- €60,00

7.º Prémio ----- €50,00

8.º Prémio ----- €40,00

5.ª Secção – VACAS entre 3 e 5 anos

1.º Prémio ----- €150,00

2.º Prémio ----- €125,00

3.º Prémio ----- €100,00

4.º Prémio ----- €80,00

5.º Prémio ----- €70,00

6.º Prémio ----- €60,00

7.º Prémio ----- €50,00

8.º Prémio ----- €40,00

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos

1.º Prémio ----- €125,00

2.º Prémio ----- €100,00

3.º Prémio ----- €80,00

4.º Prémio ----- €60,00

7.ª Secção – NOVILHAS entre 18 e 24 meses

1.º Prémio ----- €125,00

2.º Prémio ----- €100,00

3.º Prémio ----- €80,00

4.º Prémio ----- €60,00

9.ª Secção – NOVILHAS entre 12 e 18 meses

1.º Prémio ----- €125,00

2.º Prémio ----- €100,00

3.º Prémio ----- €80,00

4.º Prémio ----- €60,00

Reunião de 24 de maio de 2016

**PRÉMIO DE PRESENÇA****4 Sacas de Ração/Produtor"**

----- Mais foi deliberado, por unanimidade e, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a realização deste evento, atribuindo à Associação de Caça e Pesca de Tó, um subsídio na importância de três mil euros (€3.000,00) destinado ao pagamento do almoço. -----

----- A câmara deliberou, ainda por unanimidade, atribuir um prémio monetário no valor de cento e cinquenta euros (€150,00), ao proprietário de cada animal participante na luta de touros. -----

----- Por proposta do senhor vice-presidente, o executivo foi ainda unânime, no sentido de endereçar um voto de agradecimento à instituição bancária, Caixa de Crédito Agrícola de Mogadouro e Vimioso e à Cooperativa Agrícola Sabodouro, CRL, de Mogadouro, pelo apoio concedido ao evento. -----

----- 13. PEDIDO DA EMPRESA “LIBERDADE NUMÉRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.” PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Bruno Amador, gerente da empresa Liberdade Numérica Engenharia e Construção, Lda., NIPC 509979416, datado de vinte e dois de novembro de dois mil e quinze, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6786”, com sede no bairro da escola, na localidade de Castelo Branco deste concelho, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho. –

----- O senhor presidente no seu despacho, datado de dezassete de maio de dois mil e dezasseis, informou o seguinte acerca deste pedido que já havia sido deliberado e aprovado em reunião anterior deste órgão executivo:

----- “Tendo sido aprovado na reunião de Câmara de 26-04-2016 o apoio de 8.480,00€ pela criação de dois postos de trabalho à empresa LNEC, Lda., posteriormente tivemos conhecimento que o posto de trabalho do Sr. Ricardo João Rodrigues da Silva, Administrativo, é Arquiteto e está coletado como Independente, pelo que não há criação emprego. Proponho a revogação da referida deliberação, aprovando apenas o apoio para um posto de trabalho, devendo ser descabimentado o outro. Ao Executivo para análise e deliberação.” -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da*

Reunião de 24 de maio de 2016



República número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- No seguimento da deliberação tomada, mais foi deliberado revogar a deliberação da reunião do órgão executivo do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezasseis que concedeu apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho. -----

----- 14. PEDIDO DA EMPRESA “SERRALHARIA MECÂNICA MOGAEUROPA, LDA.” PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido do gerente da empresa Serralharia Mecânica Mogaeuropa, Eduardo do Nascimento Parra, com sede na Zona Industrial, nos lotes dois e três, em Mogadouro, contribuinte 504197150, datado de onze de abril de dois mil e dezasseis, registado com o número mil, oitocentos e trinta, em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, nos termos do disposto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente, datado de doze de abril de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em treze de maio do corrente ano, o seguinte: -----

----- “A Empresa Serralharia Mecânica Mogaeuropa, Lda. com o NIPC: 504197150, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, iniciou a atividade em 26-05-1998 com o CAE: 28110. -----

----- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONSTRUÇÃO METÁLICA, tendo passado para o CAE: 25110 com a nova versão dos CAE-Ver.3, solicita apoio à criação de postos de trabalho ao abrigo do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

Reunião de 24 de maio de 2016



----- Analisada a documentação, verifica-se que a empresa em Dezembro/2015 tinha treze (13) trabalhadores ao seu serviço e em março/2016 tem catorze (14), conforme declarações de remunerações entregues na Segurança Social dos meses de dezembro/2015 e março/2016.

----- Apresenta um contrato de trabalho sem termo com início em 21-03-2016 com o trabalhador Rui Miguel Casimiro Cordeiro, comunicação de admissão à Segurança Social e consta da Declaração de Remunerações submetida à Seg. Social, apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

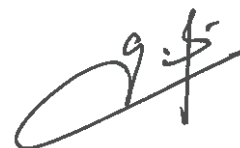
----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 15. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS BTT MOGADOURO PARA APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO 2016

– **ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido formulado pelo presidente da direção da Associação Monóptero Bikers BTT, de Mogadouro, datado de trinta de outubro de dois mil e quinze, registado com o número "2015,EXP,E,GE,6369", a câmara, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar o plano de atividades daquela associação, atribuindo-lhe em forma de subsídio a importância de mil e quinhentos euros (€1.500,00), a pagar em junho e setembro do ano de dois mil e dezasseis. ---

Reunião de 24 de maio de 2016



**----- 16. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO – ÁREA DE
REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE
E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência da deliberação tomada na reunião de dez de maio corrente, foi presente a informação número mil e dezassete barra dezasseis, de vinte de maio corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, sobre o assunto supraidentificado, adiante transcrito: -----

----- “O documento que me foi endereçado diz respeito a uma proposta de delimitação de uma área de Reabilitação Urbana (ARU), na Vila de Mogadouro. -----

A Limitação abrange uma área de 48 ha, onde estão incluídos, além do espaço público e equipamentos de utilização coletiva, aproximadamente 600 edifícios, sendo a sua maioria alojamentos residenciais. -----

Toda a área descrita no plano direto municipal como Núcleo histórico está incluída na delimitação da ARU. -----

O documento resume de uma forma genérica as razões para a delimitação da ARU, e cumpre o definido nesta matéria o definido na Lei n.º 32/12, de 14 de agosto. -----

Entendo que, sendo intenção do executivo a criação de uma ARU, a sua vertente principal deveria ser conduzida para a reabilitação do edificado residencial, porque é de todos o mais degradado, e o espaço público e os equipamentos coletivos existentes na área tiveram operações de intervenção recentes. -----

Na minha opinião não existe reabilitação do edificado privado sem a intervenção das entidades públicas e neste caso a intervenção da autarquia será fundamental para o sucesso desta operação. -----

A partir da aprovação desta proposta deverá a câmara proceder de imediato, à elaboração de uma operação de reabilitação urbana com vista à sua aprovação em instrumento próprio. -----

Em conclusão nada mais tenha a acrescentar à proposta e sou de parecer que a mesma poderá ser aprovada. -----

“Área de reabilitação urbana” a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana

Reunião de 24 de maio de 2016



aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.” -----

----- Considerando o parecer técnico acima transcrito, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação de uma “Área de Reabilitação Urbana (ARU) na vila de Mogadouro”, elaborada pela empresa SPI-Sociedade Portuguesa da Inovação, datada de abril de dois mil e dezasseis, realizada para a Associação de Municípios do Douro Superior. ----

----- O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, explicou que esta proposta de delimitação está inserida no perímetro urbano de Mogadouro definido no PDM, a ARU, que contempla todo o núcleo mais antigo da vila de Mogadouro, alargando-se para algumas áreas mais recentes, mas que evidenciam problemáticas associadas à regeneração urbana, totalizando uma área de quarenta e oito (48) hectares, assim descrita: -----

“Enquadramento -----

O objetivo geral do trabalho é a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) na vila de Mogadouro e a definição das condições base que suportam a elaboração do Plano de Ação para a Regeneração Urbana, com base nos pressupostos e normativos estatuídos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

Pretende-se, assim, definir uma estratégia integrada de reabilitação para a vila de Mogadouro, que promova melhores condições urbanísticas e ambientais e que permita gerar um território com uma identidade reforçada, mais coeso e apto a atrair as oportunidades que dinamizem o seu tecido económico, social e cultural. -----

Partindo da referência que constitui o esforço até aqui desenvolvido pelo Município, o trabalho procede à identificação da área de intervenção e desenvolverá as condições para a realização da operação de reabilitação urbana, considerando as tendências de desenvolvimento e potenciando as oportunidades conferidas pela aplicação dos instrumentos associados ao período de programação do financiamento comunitário 2014-2020. -----

O trabalho tem por base um processo partilhado, mobilizador e inspirado nas melhores práticas disponíveis (nacionais e internacionais), envolvendo os agentes locais e identificando as oportunidades de investimento na conceção de apostas estratégicas, indicadores de sucesso e uma carteira de projetos estruturantes. -----

Sinteticamente, este trabalho deverá permitir ao Município de Mogadouro dotar-se de um novo instrumento de natureza estratégica e operacional, que:

Reunião de 24 de maio de 2016

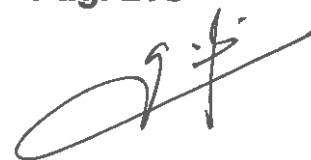


- Identifica e aproveita as oportunidades políticas, económicas e territoriais para o desenvolvimento sustentável e integrado do território de intervenção; -----
- Define uma estratégia territorial e operacional para a área de intervenção, de médio-longo prazo, destinada a estimular a melhoria das condições socioeconómicas, urbanas e ambientais, produzir a revitalização do território de intervenção e contribuir para uma maior afirmação da vila de Mogadouro; -----
- Valoriza o carácter integrado das intervenções, procurando soluções coerentes que atuem de forma combinada nos diferentes planos de intervenção (urbanístico, socioeconómico, ambiental, cultural); -----
- Integra uma estratégia de proteção da natureza e de garantia da qualidade ambiental no território de intervenção; -----
- Integra uma estratégia de localização, instalação e desenvolvimento das atividades económicas, que explora as articulações e complementaridades e compatibiliza o equilíbrio urbano e ambiental com a criação de oportunidades de emprego e a correta distribuição de usos e funções no território; -----
- Estimula a partilha de recursos públicos e otimiza a sua aplicação, tendo por base uma estratégia comum; -----
- Define com clareza um modelo de cooperação e as condições de articulação e de mobilização dos agentes públicos e privados; -----
- Estabelece um enquadramento prévio das condições de aplicação dos instrumentos regulamentares e fontes de financiamento associadas ao período de programação financeira 2014-2020. -----

A conceção deste instrumento compreende o desenvolvimento dos seguintes aspetos fundamentais: -----

- Identificação dos fatores críticos, objetivos e linhas estratégicas para a condução do processo; -----
- Definição dos limites territoriais da ARU; -----
- Caracterização do território e do seu enquadramento histórico, cultural, socioeconómico, ambiental e urbanístico; -----
- Enquadramento do território de intervenção no contexto das políticas, programas, planos e projetos, locais, sub-regionais/regionais, nacionais e europeus; -----
- Diagnóstico com identificação das oportunidades e riscos para o desenvolvimento do território de intervenção; -----
- Elaboração de uma estratégia territorial e operacional, com uma visão de futuro e com a identificação dos projetos/ações, a sua caracterização

Reunião de 24 de maio de 2016



detalhada, a sua territorialização, as articulações e interdependências, a estimativa de investimento, o planejamento físico previsional, o quadro de fontes de financiamento e a indicação dos agentes envolvidos; -----

- Definição do quadro institucional e de envolvimento de atores públicos e privados na implementação do plano de ação para a reabilitação urbana; -----
- Proposta de modelos de implementação de projetos/ações, articulados com os novos instrumentos regulamentares da política de coesão. -----

Definições e procedimentos -----

Os trabalhos apresentados neste documento encontram-se enquadrados no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

De acordo com o RJRU, uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) é definida como sendo uma *“a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana”*¹. -----

Designadamente, uma ARU pode abranger *“áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas”*². -----

Com efeito, nos termos deste diploma, as razões que determinam (ou devem determinar) a delimitação de uma ARU prendem-se primordialmente com o estado de conservação e de funcionamento das suas componentes urbanas básicas. Assim, é lícito concluir que qualquer área urbana, central ou mais periférica, com valor patrimonial ou sem ele, mais ou menos consolidada, desde que apresente sinais de insuficiência, degradação ou de desqualificação urbana, pode ser objeto de integração em ARU para efeitos de desenvolvimento de uma operação integrada de reabilitação urbana. -----

Do ponto de vista do seu enquadramento legal, este é o ponto de partida para a formalização da ARU da vila de Mogadouro, e que é considerado na metodologia utilizada para delimitação territorial dos seus limites e integração das diferentes áreas urbanas que compõem este território. -----

Reunião de 24 de maio de 2016

Deste modo, este documento apresenta e fundamenta as três componentes necessárias para a formalização de uma ARU: -----

- A memória justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- A planta com a delimitação da área abrangida; -----
- O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais. –

É conveniente aqui destacar que a formalização da delimitação das ARU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

O ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana deverá ser publicado através de Aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município. Simultaneamente ao envio para publicação do aviso referido, a Câmara Municipal deverá remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana³. -----

¹RJRU, Artigo 2.º -----

²RJRU, Artigo 12.º -----

³RJRU, Artigo 13.º -----

----- Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da assembleia municipal. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia dez e o dia vinte e três de maio de dois mil e dezasseis na importância de quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro euros e noventa centimos (€497.594,90). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão administrativa e financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

